



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2016

I

Série

Número 222

## Suplemento

### Sumário

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira  
n.º 39/2016/M**

Elege Roquelino Lourenço de Ornelas e José Emanuel Bento dos Santos Gomes como representantes da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira na Comissão de Acompanhamento do Programa Regional de Apoios à Comunicação Social Privada denominado MEDIARAM.

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira  
n.º 40/2016/M**

Designa os representantes da Região Autónoma da Madeira no Conselho Económico e Social.

**Resolução n.º 183/CODA/2016**

Procede à alteração orçamental através da transferência de verbas entre rubricas, no orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira, no montante total de € 20 000,00 no orçamento da despesa e de € 330.000,00 no orçamento da receita.

**Declaração de retificação n.º 35/2016**

Retifica a Resolução n.º 150/CODA/2016, de 10 de outubro, publicada no Jornal Oficial, I série, n.º 197, de 10 de novembro de 2016.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA****Resolução da Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma da Madeira n.º 39/2016/M**

de 19 de dezembro

Elege os representantes da Região Autónoma da Madeira na Comissão de Acompanhamento do Programa Regional de Apoios à Comunicação Social Privada denominado MEDIARAM

A Assembleia Legislativa da Madeira resolve, nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 36.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovada pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, e revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, e em conformidade com o disposto no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 39/2016/M, de 18 de agosto, eleger como representantes da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira na Comissão de Acompanhamento do Programa Regional de Apoios à Comunicação Social Privada denominado MEDIARAM, Roquelino Lourenço de Ornelas e José Emanuel Bento dos Santos Gomes.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 24 de novembro de 2016.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, José Lino Tranquada Gomes

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma da Madeira n.º 40/2016/M**

de 19 de dezembro

Designa os Representantes da Região Autónoma da Madeira no Conselho Económico e Social

A Assembleia Legislativa da Madeira resolve, nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 36.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho e revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de ju-

nho, e em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 3.º da Lei n.º 108/91, de 17 de agosto, com a redação conferida pelas Leis n.ºs 80/98, de 24 de novembro, 128/99, de 20 de agosto, e 37/2004, de 13 de agosto, designar Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos e Lina Graciela Jardim Pereira como representantes da Região Autónoma da Madeira no Conselho Económico e Social.

Mais deliberou designar como suplentes dos representantes desta região naquele conselho, Rui Carlos Martins Tem-Tem e Leonel Martinho Gomes Nunes.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 24 de novembro de 2016.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, José Lino Tranquada Gomes

**Resolução n.º 183/CODA/2016**

O Conselho de Administração face à informação recebida do Departamento financeiro, da necessidade de assegurar o correto cabimento de diversas despesas, de acordo com a sua natureza económica, resolve ao abrigo do n.º 3 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional 2/2015/M, de 26 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2014/M, de 20 de agosto, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/M, de 13 de agosto que procedeu à sua republicação e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/M, de 5 de agosto, aprovar o seguinte:

Que se proceda à alteração orçamental através da transferência de verbas entre rubricas, no orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira, no montante total de € 20 000,00 (vinte mil euros) no orçamento da despesa e de € 330.000,00 (trezentos e trinta mil euros) no orçamento da receita, de acordo com os mapas e justificação anexos que fazem parte integrante desta resolução.

Assembleia Legislativa, aos 30 dias de novembro de 2016.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Assinaturas ilegíveis

## Mapa II - Despesa - Anexo à Resolução n.º 183/CODA/2016, de 30 de novembro

## Alteração n.º 14/2016

Nos termos do n.º 3 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional 2/2015/M, de 26 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2014/M, de 20 de agosto, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/M, de 13 de agosto, que procedeu à sua republicação e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/M, de 5 de agosto

CÓDIGO DO SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL											DESIGNAÇÃO	REFORÇO	ANULAÇÃO			
	CL. ORGÂNICA				CL. ECONÓMICA	AL.	S/AL.	FONTE DE FINANCIAMENTO	PROGRAMA	MEDIDA	ATIVIDADE OU PROJETO				CL. FUNC.		
	SEC	CAP	DIV	S/DIV													
5053	41	1	1	01	01.00.00												
5053	41	1	1	01	01.03.00												
5053	41	1	1	01	01.03.05	A0	B0	311	056	062	261	1011	Segurança Social			20.000,00	
5053	41	1	1	01	02.00.00				056	062	261	1011	Aquisição de bens e serviços				
5053	41	1	1	01	02.02.00				056	062	261	1011	Aquisição de serviços				
5053	41	1	1	01	02.02.05	00	00	311	056	062	261	1011	Locação de material de informática		200,00		
5053	41	1	1	01	02.02.20	00	00	311	056	062	261	1011	Outros trabalhos especializados		13.000,00		
5053	41	1	1	01	02.02.25	Z0	00	311	056	062	261	1011	Outros serviços		6.800,00		
													<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>		

## Mapa II - Receita - Anexo à Resolução n.º 183/CODA/2016, de 30 de novembro

## Alteração n.º 14/2016

Nos termos do n.º 3 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional 2/2015/M, de 26 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2014/M, de 20 de agosto, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/M, de 13 de agosto, que procedeu à sua republicação e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/M, de 5 de agosto

CÓDIGO DO SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA											DESIGNAÇÃO	REFORÇO	ANULAÇÃO			
	CL. ORGÂNICA				CL. ECONÓMICA					FONTE DE FINANCIAMENTO	PROGRAMA				MEDIDA		
	SEC	CAP	DIV	S/DIV	CAP.	GRP.	ART.	SART.	RUB.								
5053	41	1	1	1	06												
							04										
								02									
									11	00	311	056	062	Funcionamento normal	330.000,00		
									12	00	311	056	062	Funcionamento normal			330.000,00
													<b>TOTAL</b>	<b>330.000,00</b>	<b>330.000,00</b>		

**Declaração de retificação n.º 35/2016**

Para os devidos efeitos, declara-se que a resolução n.º 150/CODA/2016, de 10 de outubro e respetivo anexo, publicados no Jornal Oficial n.º 197, I série, de 10 de novembro de 2016, saiu com incorreções, pelo que se republica integralmente, na sua versão corrigida, a qual faz parte integrante desta declaração.

Funchal, 13 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL, Ricardo José Gouveia Rodrigues

**Resolução n.º 150/CODA/2016**

O Conselho de Administração face à informação recebida do Departamento financeiro, da necessidade de assegurar o correto cabimento de diversas despesas, de acordo

com a sua natureza económica, resolve ao abrigo do n.º 3 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional 2/2015/M, de 26 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2014/M, de 20 de agosto, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/M, de 13 de agosto que procedeu à sua republicação e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/M, de 5 de agosto, aprovar o seguinte:

Que se proceda à alteração orçamental através da transferência de verbas entre rubricas, no orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira, no montante total de € 47 000,00 (quarenta e sete mil euros) de acordo com os mapas e justificação anexos que fazem parte integrante desta resolução.

Assembleia Legislativa, aos 10 dias de outubro de 2016.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Assinaturas ilegíveis



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)